



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
COMDICA
SANTO ÂNGELO - RS**

EDITAL Nº 002/2019

**RETIFICA O EDITAL 001/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO/RS**

APRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANGELO (COMDICA), no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 4.070 de 04 de Agosto de 2016 e Lei Municipal nº 3.692 de 24 de Abril de 2015 e Resolução nº 203/2019/CEDICA/RS, torna público o presente EDITAL de convocação para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, que ocorrerá em 06 de outubro de 2019, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024 pela Resolução nº 001/2019, do COMDICA..

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolhados membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Santo Ângelo/RS.

1.20 procedimento para escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado em 06 (seis) etapas:

- 1.2.1 Inscrição dos candidatos (apresentação de documentos);
- 1.2.2 Participação em curso de capacitação (promovido pelo COMDICA);
- 1.2.3 Prova Objetiva;
- 1.2.4 Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
- 1.2.5 Propaganda Eleitoral;
- 1.2.6 Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos eleitores do município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público;

II - DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

2.1A Comissão Especial Eleitoral será responsável pela organização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, sendo composta nos termos da Resolução 001/2019 do COMDICA, sendo integrada por:

ORLANDO GOMES DA SILVA, (SOS Vida) ALMIRO LUIS MACHADO (Secretaria Municipal de Saúde), MARLA DE LURDES FIGUEIREDO (Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania), e GRASIELA ALTHAUS (Associação Amigos do Pelotão Curumim.)

2.1.1A comissão Especial Eleitoral tem como presidente o Senhor Orlando Gomes da Silva e Secretário o Senhor Almiro Luís Machado.

2.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- a)** coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade;
- b)** receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, com cópia ao Ministério Público, fazendo-se publicar no Diário Oficial do município a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) com número, nome e codinome;
- c)** receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha fornecendo o número de protocolo ao impugnante, encaminhando-as ao(à) presidente(a) do COMDICA, quando for o caso;
- d)** notificar os(as) candidatos(as) impugnados(as), concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- e)** decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- f)** elaborar e encaminhar para aprovação do COMDICA as regras para a campanha de escolha dos(as) conselheiros(as) tutelares;
- g)** realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- h)** estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos(as) candidatos(as) ou a sua ordem;
- i)** analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- j)** escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- k)** notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo Colegiado;
- l)** divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos(as) eleitores(as);
- m)** requerer à Justiça Eleitoral, imediatamente após a publicação do edital de Convocação deste pleito, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral;
- n)** providenciar a confecção de cédulas de papel, conforme modelo a ser aprovado, para serem usadas em casos excepcionais, tais como as urnas eletrônicas não serem disponibilizadas a tempo ou apresentarem defeito no dia do pleito, ou ainda por falta de energia elétrica no local de votação;
- o)** selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- p)** solicitar, junto ao comando da Brigada Militar e Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração;
- q)** definir o número máximo de fiscais dos(as) candidatos(as) que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração;
- r)** responsabilizar-se pelo bom andamento da eleição nos locais de votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer no dia;
- s)** analisar as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração dos votos e proceder aos devidos encaminhamentos;
- t)** expedir boletins de apurações relativas ao pleito;
- u)** encaminhar ao COMDICA, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

- v)** resolver casos omissos.
- 2.2.1 O período de campanha para a escolha dos(as) conselheiros(as) terá início no dia 21 de Agosto de 2019.
- 2.2.2 A campanha encerrar-se-á 24 horas antes do dia do pleito.
- 2.2.3 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo deceleridade.
- 2.2.4 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.
- 2.2.5 Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.

III-DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Da natureza:

- 3.3.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
- 3.3.2 O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

3.2 Das atribuições:

- 3.2.1 São atribuições do Conselheiro Tutelar as constantes na Lei Federal nº 8.069/90, art.136 do ECA.

3.3 Da carga horária:

- 3.3.1 Os Conselheiros Tutelares exercerão suas funções durante o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas a sextas-feiras, com carga horária de 40 horas semanais, das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.
- 3.3.2 Além da jornada referida no item “3.3.1”, o Conselho Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de sobreaviso nos dias de semana e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.
- 3.3.3 Para cumprir o sobre aviso o Conselheiro Tutelar fará jus a 01 (um) dia de folga semanal.
- 3.3.4 Os sobre avisos não serão indenizados.
- 3.3.5 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos a mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

3.4 Da remuneração e direitos:

- 3.4.1 Os Conselheiros Tutelares, no exercício da função receberão a título de remuneração mensal equivalente a 8,64 PRM (Padrão de Referência Municipal).
- 3.4.2 São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda os direitos constantes na Lei Municipal nº 3.962/2015/CT em seu art.7º.

IV-DA INSCRIÇÃO

- 4.1** A inscrição deverá ser individual, gratuita e realizada pessoalmente pelo candidato, no período de 15 de abril de 2019 a 10 de junho de 2019, das 08h30min às 11h30min e das 13h:30min às 16h30min na sede do COMDICA, situado na Rua Três de outubro, nº 800, junto ao Centro Municipal de Cultura.

4.2 Condições para Inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar:

- 4.2.1 Idade superior a 21 anos até a data da posse;
- 4.2.2 Comprovação de residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos,
- 4.2.3 Estar em gozo dos seus direitos políticos e obrigações militares (título e certificado),
- 4.2.4 Reconhecida idoneidade moral, através de certidões negativas de antecedentes cíveis e criminais requeridas no Cartório Distribuidor no Fórum da Comarca de Santo Ângelo/RS;
- 4.2.5 Ter comprovação de conclusão de ensino médio;
- 4.2.6 Possuir experiência comprovada de trabalho com crianças e adolescentes, por no mínimo 02 (dois) anos, atestado fornecido por entidade idônea e reconhecida pelo COMDICA;
- 4.2.7 Certificado de participação em cursos, seminários, palestras ou jornadas de estudo em assuntos relacionados com crianças e adolescentes, totalizando no mínimo 20 horas, admitida a soma das participações, devendo o documento comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes,
- 4.2.8 Apresentar comprovante de conhecimentos básicos em informática;
- 4.2.9 Os documentos poderão ser autenticados, se acompanhados pelos originais no ato da inscrição.

4.3 Após término das inscrições, será publicada na imprensa, afixado no átrio e no siteda Prefeitura Municipal e na sede do COMDICA, no dia 14 de junho de 2019, lista dos candidatos inscritos, ficando o prazo de 17 a 19 de junho de 2019 para recursos e impugnação que deverá ser protocolado na sede do COMDICA, por qualquer eleitor em horário de expediente. O Recorrente terá dez dias para apresentar sua defesa junto à Comissão de 21/06 a 05/07/2019.

4.4 O COMDICA publicará no dia 10 de julho de 2019, oficialmente a homologação das inscrições dos candidatos.

4.5 A decisão caberá recurso a Assembleia do COMDICA, no prazo de 03 (três) dias de 11 a 15 de Julho 2019.

4.6 Os candidatos homologados participarão de curso de capacitação realizado pelo COMDICA no dia 20 de Julho de 2019, em local e horário a ser divulgado pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

V-DAS VAGAS

5.1 São oferecidas 05 (cinco) vagas para cargo de conselheiros Tutelares Titular, e os demais candidatos serão considerados suplentes por ordem decrescente de votação, para o mandato de quatro anos, compreendido entre o período de 10/01/2020 à 10/01/2024.

VI-DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

6.1 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidatura, no prazo de 17 a 19 de Junho de 2019, em petição devidamente fundamentada com apresentação de documentos e indicação de testemunhas, se for o caso;

6.2 Findo o prazo mencionado no item supra, os (as) candidatos(as) impugnados(as) serão notificados(as) do teor da impugnação e terão, a partir de então, 10 (dez) dias uteis para

apresentar sua defesa.

6.3 A Comissão poderá, caso entenda necessário, intimar o impugnante para apresentar outras provas que entenda ser imprescindíveis para o julgamento da impugnação, podendo, inclusive, ouvir testemunhas.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral altera o prazo de 03 (três) dias para decidir sobre a impugnação, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos(as) candidatos(as) de 11 a 13/07/2019.

6.5 Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicação contendo a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participarem do processo de escolha.

6.6 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas por escrito, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

6.7 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do COMDICA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do Edital referido no item anterior de 15 a 26/07/2019

6.8 Comprovada a falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o(a) candidato(a) será excluído(a) do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

VII - DAS NORMAS DE SELEÇÃO

7.1 Todas as fases de seleção serão realizadas sob a responsabilidade do COMDICA através da Comissão Especial de Escolha, nomeada por Resolução 001/2019 e com a fiscalização do Ministério Público, Art. 139 da Lei 8.069/90;

7.2 Os candidatos inscritos, deverão ser submetidos a um processo de seleção (prova objetiva) e avaliação psicológica coordenado pelo COMDICA e executado por Instituição do Ensino Superior, onde serão cobrados conhecimentos da Lei 8.069/90, do ECA, da Lei Municipal nº 3.962/2015/CT e Lei 4.070/2016/ COMDICA.

7.3 Participarão das provas apenas os (as) candidatos (as) cujas inscrições foram homologadas;

7.4 A prova de seleção será objetiva composta de 50 (cinquenta) questões, será realizada entre os dias 22, 23 e 24 de Julho de 2019, em local e horário a ser divulgado pela Comissão Especial, devendo o candidato estar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta. Caso algum candidato seja flagrado portando algum equipamento eletrônico será automaticamente desclassificado e será convidado a se retirar do ambiente da prova;

7.5 Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 50% (cinquenta), de acertos;

7.6O período de duração da prova será de 03 (três) horas. O candidato só terá autorização para sair da sala (local da prova) 01 hora após o início da aplicação da mesma e os últimos três candidatos só poderão deixar a sala juntos;

7.7O gabarito da prova será publicado por edital, na imprensa e afixado no átrio no site da Prefeitura Municipal e na sede do COMDICA no dia 25 de Julho de 2019;

7.8O período de 26 a 30 de Julho de 2019 será o prazo para recurso, para a Comissão Especial Eleitoral relacionado aos resultados das provas, a serem feitos na sede do COMDICA, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

7.9A decisão dos Recursos referente às provas será publicada em edital, na sede do COMDICA, átrio e site da Prefeitura Municipal no dia 31 de Julho de 2019;

7.10Da decisão do Recurso à Comissão Especial Eleitoral caberá Recurso ao COMDICA no período de 01 a 05 de Agosto de 2019;

7.11No dia 06de Agosto será publicado o edital com o resultado do Recurso sobre as provas, ao COMDICA;

7.12A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será executada por Instituição do Ensino Superior, e será realizada entre os dias 07 a 09 de agosto de 2019, em local e horário a ser divulgado pela Comissão Especial Eleitoral;

7.13Os resultados da Avaliação Psicológica serão publicados em edital, na sede do COMDICA, no dia 16 de Agosto de 2019;

7.14No dia 19 de Agosto de 2019, será feita a divulgação na imprensa e afixado no átrio e site da Prefeitura Municipal e sede do COMDICA, a relação oficial dos candidatos aptos ao pleito, iniciando-se a Campanha Eleitoral, com o início da campanha eleitoral.

VIII-DA CAMPANHA E DAPROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular nopleito.

8.2Toda propaganda será realizada sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as), que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores decampanha.

8.3É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos,slogans.

8.4Os(as) candidatos(as) poderão dar início à campanha no dia 21 de Agosto de 2019.

8.5 A propaganda em vias e logradouros públicos observará, por analogia,os limites

impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os(as) candidatos(as).

8.6 Os(As) candidatos(as) poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores(as), por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7 As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, organizações da sociedade civil, etc.), que tenham interesse em promover debates com os(as) candidatos(as) deverão formalizar convite a todos(as) aqueles(as) que estiverem aptos(as) a concorrer à função de conselheiro(a) tutelar;

8.8 Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

8.9 Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos(as) os(as) candidatos(as) nas suas exposições e respostas;

8.10 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

8.11 É dever do(a) candidato(a) portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda difamatória, caluniosa ou injuriosa irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal a outros concorrentes;

8.12 Não será permitido propaganda que implique:

- a)** perturbação da ordem;
- b)** danos ao patrimônio público ou particular,
- c)** aliciamento de eleitores(as) por meio de oferta, promessa ou entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas.
- d)** criação de expectativas na população e promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar.

8.13 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do pleito em local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

8.14 Fica estabelecido neste edital, que a propaganda eleitoral para os candidatos aptos, deve ser de maneira a não ferir as regras da legislação eleitoral vigente no País; tendo todos os candidatos iguais direitos de fazer a sua propaganda, no período compreendido entre 21 de agosto a 04 de outubro de 2019.

8.15 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do(a) candidato(a) responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

8.16 No dia 20 de agosto de 2019, às 09 horas (manhã), no Auditório dos Conselhos Municipais, acontecerá uma reunião da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, com todos os candidatos, para esclarecer as regras da eleição, formas de identificação do candidato ao eleitor para votação, o que é permitido na propaganda eleitoral, como se dará todo o processo de eleição, apuração e posse dos eleitos.

IX- DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

9.10 processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h30min às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA e Resolução nº 203/2019 do CEDICA/RS, e o presente Edital.

9.2 A votação deverá ocorrer em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul;

9.3 Em casos excepcionais, tais como as urnas eletrônicas não serem disponibilizadas a tempo ou apresentarem defeito no dia do pleito, ou ainda por falta de energia elétrica no local de votação, deverão ser previstas cédulas de papel, conforme orientações do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.

9.4 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar;

9.5 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores(as) votantes em cada uma das urnas;

9.6 Após a identificação, o(a) eleitor(a) assinará a lista de presença e procederá a votação;

9.7 O(A) eleitor(a) que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

9.8 O(A) eleitor(a) poderá votar em 01 (um) candidato(a);

9.9 No caso de votação manual, votos em candidatos(as), diferentes ou que contenham rasuras, que não permitam aferir claramente a vontade do(a) eleitor(a) serão anulados. Neste caso, as cédulas deverão ser colocadas em envelope separado, conforme previsto no regulamento do processo de escolha.

9.10 Será também considerado inválido o voto:

- a)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- b)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- c)** que tiver o sigilo violado.

9.11 Efetuada a apuração, serão considerados(as) eleitos(as) os(as) 05 (cinco)

candidatos(as) mais votados(as), ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os(as) demais candidatos(as) considerados(as) suplentes pela ordem de votação;

9.12 Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

9.13 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10(dez) candidatos devidamente habilitados.

§ 1º-Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez) o COMDICA deverá suspender temporariamente o processo de escolha e estabelecer novo prazo, no mesmo período do pleito, para inscrições de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia dos já inscritos.

X - DAS VEDAÇÕES AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

10.1 Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao(à) candidato(a) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(a) eleitor(a) bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

10.2 Os(As) candidatos(as) que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

10.3 Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo, no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

XI - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 Ao final de todo o processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDICA, que fará divulgar no Diário Oficial do Município, no átrio e site da Prefeitura Municipal e na sede do COMDICA, o nome dos(as) 05 (cinco) candidatos(as) eleitos(as) para o Conselho Tutelar e dos(as) suplentes, em ordem decrescente de votação.

XII - DA POSSE

12.1 A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo(a) presidente(a) do COMDICA e pelo Prefeito Municipal, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto na Resolução nº 170/2014 do CONANDA e no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

12.2 Além dos(as) 05 (cinco) candidatos(as) mais votados(as), também devem ser anunciados, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dela decorrentes serão publicadas, com destaque, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo COMDICA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.962/2015/CT e 4.070/2016/COMDICA.

13.3 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

13.4 É facultado aos(às) candidatos(as), por si ou por meio de fiscais por eles indicados e credenciados junto a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de finalização/lacração de urnas, votação e apuração;

13.5 Cada candidato(a) poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) fiscal por local de votação e 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

13.6 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) ao processo de escolha.

13.7 Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao COMDICA.

13.8 Anexo I é parte integrante deste Edital.

13.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.
Registre-se.**

Santo Ângelo/RS, 12 de Abril de 2019.

**Mariliane Adriana Monteiro
Presidenta do COMDICA**

ANEXO I

Calendário do Pleito	
DATA	EVENTO
02 de Abril de 2019	Publicação do Edital.
02 de Abril de 2019	Assembleia COMDICA, Resolução 001/2019, homologa Comissão Especial Eleitoral e publicação do ato.
15 de Abril de 2019	Abertura das Inscrições na Sede do COMDICA às 8h30min.
10 de Junho de 2019	Encerramento das Inscrições na Sede do COMDICA às 16h30min.
11 a 13 de Junho de 2019	Análise dos Requerimentos de Inscrições.
14 de Junho de 2019	Publicação da lista dos(as) candidatos(as) com inscrições deferida.
17 a 19 de Junho de 2019	Prazo para recurso.
21 de Junho a 05 de Julho de 2019	Prazo para apresentação da defesa.
08 a 10 de Julho de 2019	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral.
10 de Julho de 2019	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida, em ordem alfabética.
11 a 15 de Julho de 2019	Prazo para recurso à plenária do COMDICA.
16 de Julho de 2019	Julgamento dos recursos pelo COMDICA.
18 de Julho de 2019	Publicação do resultado dos recursos ao COMDICA.
20 de Julho de 2019	Reunião com os candidatos na Sede do COMDICA.
22 a 24 de Julho de 2019	Prova de Conhecimentos.
25 de Julho de 2019	Publicação do Gabarito das Provas.
26 a 30 de Julho de 2019	Recurso da Prova de Conhecimento.
31 de Julho de 2019	Publicação resultado dos recursos da prova de conhecimento.
01 a 05 de Agosto de 2019	Recurso ao COMDICA.
06 de Agosto de 2019	Publicação da decisão dos recursos pelo COMDICA.
07 a 09 de Agosto de 2019	Avaliação Psicológica.
16 de Agosto de 2019	Publicação resultado da Avaliação Psicológica.
19 de Agosto de 2019	Publicação oficial dos candidatos aptos ao pleito.
20 de Agosto de 2019	Reunião com os candidatos para esclarecimento finais e sorteio número dos candidatos.
21 de Agosto de 2019	Início da Campanha Eleitoral.

04 de Outubro de 2019	Encerramento da Campanha Eleitoral.
06 de Outubro de 2019	Dia da Votação.
07 de Outubro de 2019	Divulgação do resultado da votação.
08 a 11 de Outubro de 2019	Prazo para impugnação do resultado do processo de escolha.
15 de Outubro de 2019	Julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha.
17 de Outubro de 2019	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha.
18 a 22 de Outubro de 2019	Prazo para recurso quanto ao julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha.
24 de Outubro de 2019	Publicação do resultado do julgamento dos recursos.
24 de Outubro de 2019	Proclamação do resultado final do processo de escolha
10 de Janeiro de 2020	Posse e diplomação dos(as) eleitores(as).

Santo Ângelo/RS, 12 de Abril de 2019.

**Mariliane Adriana Monteiro
Presidente do COMDICA**